



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos
Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XV - Número 2064

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 12 de outubro de 2017



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
OUTUBRO/2017
EDITAL Nº. 002/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA torna público que fará realizar no dia **29 de outubro de 2017**, prova escrita para o Processo Seletivo Simplificado visando a contratação emergencial de **Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Neurologista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional** por prazo determinado de 06 meses, prorrogável no máximo por mais 06 meses, por despacho fundamentado em processo administrativo, compatível com cada situação, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.058 de 14 de abril de 1989, para exercer suas atribuições junto à Secretaria da Saúde do Município de Itatiba, nas condições estabelecidas no presente Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS VAGAS E JORNADAS DE TRABALHO

1. Para continuidade dos trabalhos pela Secretaria da Saúde de Itatiba, objetivando o atendimento dos pacientes no Centro de Reabilitação e Fisioterapia, o Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial destina-se a contratação emergencial, para os seguintes cargos:

ESPECIALIDADE	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Fisioterapeuta	03	30 horas
Fonoaudiólogo	01	30 horas
Médico Neurologista	01	10 horas
Psicólogo	01	30 horas
Terapeuta Ocupacional	01	30 horas

II - DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

1. O salário base mensal será o seguinte:
Médico Neurologista: R\$ 4.453,63 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).

Demais especialidades: R\$3.492,61 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

2. A duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 2058/89.

III - DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos candidatos habilitados será regida nos termos da **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**.

IV - DA DESCRIÇÃO DO EMPREGO:

1. **Fisioterapeuta (atribuições):** Compreende os empregos que se destinam a prestar assistência fisioterápica à doentes e acidentados no Centro de Reabilitação e Fisioterapia. Avaliar o nível das disfunções físico-funcionais de doentes e acidentados, realizando testes apropriados para emitir diagnósticos fisioterápicos; planejar e executar a terapêutica fisioterápica nos pacientes; proceder à reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento, objetivando o reajuste das condutas adotadas em função da evolução do caso; programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção de desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular; requisitar exames complementares, quando necessário; orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar; participar dos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas; indicar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes; manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica; e executar tarefas afins.

2. **Fonoaudiólogo (atribuições):** Compreende os empregos que se destinam a prestar assistência fonoaudiológica na reabilitação de distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição no Centro de Reabilitação e Fisioterapia. Realizar terapia fonoaudiológica dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição; emitir parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação profissional.

3. **Neurologista (atribuições):** estudo, diagnóstico, prevenção

e tratamento de doenças no âmbito das especialidade da Neurologia, bem como, executar tarefas afins.

4. **Psicólogo (atribuições):** Compreende os empregos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades na área clínica. Estudar e avaliar indivíduos em seus aspectos intelectual, psicomotor e emocional (abrangendo a psicodinâmica individual, familiar e sócio-cultural) empregando métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de formular diagnósticos ou parecer psicológico para orientar o profissional no processo psicoterapêutico, indicar outras avaliações e/ou terapias necessárias; fornecer dados pertinentes a outras instituições ou profissionais visando favorecê-lo na contribuição que prestam ao referido indivíduo; desenvolver aconselhamento e/ou orientação individual ou em grupo, com pacientes e/ou familiares, visando auxiliar na resolução de dificuldades e situações conflitantes; desenvolver trabalho psicoterápico individual e em grupo, a fim de favorecer a saúde mental do indivíduo; atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir na avaliação e no tratamento multiprofissional; executar tarefas afins.

5. **Terapeuta Ocupacional (atribuições):** Compreende os empregos que se destinam a se dedicar ao estudo da cinética do homem em relação com as atividades ocupacionais, em todas as suas formas de expressão, nos desvios patológicos, nas suas repercussões psíquicas e orgânicas, tendo como meta restaurar, desenvolver, adaptar ou conservar a capacidade físico-mental do indivíduo, ou seja, em portadores de doenças ou traumatismo físico, desordem emocional, incapacidades congênicas ou de desenvolvimento ou, ainda, pelo processo de envelhecimento. Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação cinética-ocupacional, sendo este um processo pelo qual, através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-físico-ocupacionais; prescrever, baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, quantificando-as e qualificando-as; ordenar todo processo terapêutico, fazer sua indução no paciente a nível individual ou de grupo; dar alta nos serviços de terapia ocupacional; buscar todas as informações que julgar necessárias no acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente sob sua responsabilidade, recorrendo a outros profissionais da área de saúde do município, através de solicitação de laudos técnicos especializados acompanhados dos resultados dos exames complementares, a ele inerentes; fazer uso de atividades expressivas, lúdicas artísticas, vocacionais e de auto-manutenção, através de recursos terapêuticos, prescritos cientificamente pelo profissional; atuar juntamente com outros profissionais nos diversos níveis de assistência à saúde. Desempenhar todas as demais atividades afins e inerentes a profissão regulamentada além das prescritas pelos conselhos federais e regionais respectivos.

V - DOS REQUISITOS

Na oportunidade da inscrição, os candidatos deverão:

1. Ter idade mínima de 18 anos completos;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
3. Ter aptidão física e/ou mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada, conforme o caso, em avaliação médica e/ou psicológica;
4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

VI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os beneficiários previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito no ato da inscrição.

2. O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada, deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.

3. Ao ser convocado para investidura no cargo pretendido o candidato deverá se submeter a exame médico, o qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não,

para o exercício do emprego.

4. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral dos aprovados.

5. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de qualquer vantagem ou benefício inclusive aposentadoria.

VII - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas em **18,19,20,23 e 24 de outubro de 2017, das 08h00min às 16h00min**, no Departamento de Pessoal da Secretaria de Saúde de Itatiba sito a Rua Marcos Dian, nº. 365 - Jardim de Lucca, mediante preenchimento de ficha de inscrição, a qual será fornecida ao candidato.

2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de documento de identidade.

3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

VIII - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EMERGENCIAL

O Processo Seletivo Simplificado em Caráter Emergencial constará de 02 (duas) etapas:

1. Prova teórica de caráter eliminatório e classificatório;

2. Exame médico admissional de caráter eliminatório.

Obs.: O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará a eliminação do candidato do processo.

IX - DA PROVA ESCRITA:

1. A seleção será feita através de processo específico que constará de prova teórica sobre Conhecimentos Específicos;

2. A prova teórica de Conhecimentos Específicos visa aferir noções básicas das áreas correspondentes ao objeto deste edital;

3. O candidato que obtiver menos de 06 (seis) pontos será considerado reprovado.

4. **O local e horário da realização da prova** será divulgado na **Imprensa Oficial do dia 26/10/2017**. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de Ficha de Inscrição e Cédula de Identidade original.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto;

6. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. A prova teórica será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e tem caráter eliminatório e classificatório;

2. Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, aquele que tiver maior idade.

XI - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

1. A publicação da classificação se dará por meio da Imprensa Oficial do Município.

2. Para efeito de contratação, o candidato classificado e convocado será submetido a exame médico admissional de caráter eliminatório, realizado pela municipalidade ou a sua ordem.

3. O candidato convocado deverá apresentar-se até 02 (dois) dias úteis, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, munido dos documentos originais e uma fotocópia do seguinte: RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, cartão do PIS, Carteira do Órgão da Classe a que pertence, Certidão de Casamento e comprovante de Escolaridade do Ensino Superior, para preenchimento da respectiva vaga.

4. O candidato que não comparecer ao local e horário determinado conforme item 3 (três) acima, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

5. O prazo do Contrato de Trabalho será por prazo determinado de 06 meses, prorrogável no máximo por mais 06 meses, por despacho fundamentado em processo administrativo, compatível com cada situação, conforme estabelece o artigo 3º da Lei 2.058 de 14/04/1989.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de caráter



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

comercial é de 01 ano.

2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e concordância com as instruções constantes do presente Edital.

3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.

5. E de responsabilidade do candidato manter seu telefone e endereços atualizados.

6. O candidato poderá **interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis** contados a partir da publicação dos atos relativos ao Processo Seletivo.

7. O recurso deverá ser interposto a Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o seu processamento cabível.

8. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

9. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria de Saúde.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Município de Itatiba, Estado de São Paulo.

Prefeitura do Município de Itatiba, aos 06 de outubro de 2017.

Fábio Luiz Alves
Secretário de Saúde

Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Prefeito Municipal

do Meio Ambiente: Informou-se que até a presente data, o saldo financeiro é de **R\$ 254.853,77** (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos). Foi informado também que parte deste valor já havia sido comprometido conforme aprovação anterior pelo Conselho com relação ao plantio de 5.000 mudas de espécies nativas.

5. Análise e Aprovação do Plano Municipal de Mata Atlântica: A Secretária de Meio Ambiente e Agricultura e Presidente deste Conselho, Dorothea Monteiro, havia informado em reuniões anteriores que infelizmente o Plano não estava pronto por falta de verba, tendo a necessidade da contratação de uma empresa para a elaboração do mesmo. Diante do exposto, os conselheiros se manifestaram realizando uma reunião extraordinária que ocorreu na data de 25 de setembro de 2017 para que o Conselho apreciasse e aprovasse a proposta profissional para a elaboração do Plano Municipal de Mata Atlântica. O custo para a elaboração do Plano Municipal de Mata Atlântica foi de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O valor foi custeado pelo saldo da URBPLAN, conforme aprovado e autorizado por unanimidade pelos conselheiros. A proposta elaborada pelas empresas Marimar Conhecimento e Ambiental Consulting foi apresentada pela Secretária de Meio Ambiente e Agricultura, Dorothea Monteiro e pelos servidores Mônica Del Nero e Giuliano Gabrielli. Foram apresentadas as legislações referentes ao assunto, a importância do Bioma Mata Atlântica, as ameaças, os serviços ambientais, os motivos da criação do Plano, os resultados esperados, as oportunidades que são proporcionadas pelo PMMA, os objetivos, o Plano de Trabalho, as áreas prioritárias, Ações e Estratégias e o cronograma previsto para a realização das ações, bem como, o conteúdo básico do PMMA.

Nesta data, após a elaboração do referido Plano por meio das empresas contratadas e por técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, apresentou-se aos conselheiros para análise e considerações, sendo assim aprovado por unanimidade.

3- Descarte de Medicamentos e de Lâmpadas: Em reuniões anteriores, a representante da Associação Comercial de Itatiba – ALCITA Sra. Sandra Bredariol Jericó entregou à Presidente do Conselho a relação de estabelecimentos comerciais que recebem o descarte de medicamentos no município, bem como, a relação de empresas revendedoras de lâmpadas. Ficou-se decidido que o tema retornará para a pauta na próxima reunião, no mês de novembro, tendo como base o material fornecido pela Ong JAPPA a respeito deste assunto.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezenove horas, e eu, Marcio Aurelio Ulhano Megda, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim que secretariei a reunião e pela Presidente do Conselho de Defesa do Meio Ambiente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR, Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico, em observância ao seu Regimento Interno e ao disposto na Lei Municipal nº 4.526, de 26 de dezembro de 2012, **CONVOCA** os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO para reunião, conforme segue.

DATA: 18/10/2017
HORÁRIO: 16 horas.
LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ENDEREÇO: Avenida Luciano Consoline, 600, Itatiba/SP.

PAUTA:

1. Informações sobre o abastecimento de água no Município;
2. Obras de drenagem no Aterro Sanitário;
3. Licenciamento da nova área do Aterro Sanitário;
4. Obras de drenagem no Ribeirão Jacaré
5. Saldo do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Itatiba 09 de outubro de 2017.

HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR
Presidente do CMSB

CONCURSO PÚBLICO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015

Fica prorrogado o Concurso Público objeto do Edital nº 01/2015, por mais 2 (dois) anos a contar de 06/11/2017, para o seguinte emprego público:

- Guarda Municipal.

Itatiba, 12 de Outubro de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÕES

Interessado: João Paulo Silva de Andrade
Assunto: Alvará de Licença de Funcionamento
Notificação: 29714/2017

Tem a presente, a finalidade de notificar o sr (sra) **João Paulo Silva de Andrade** estabelecido no imóvel localizado a Rodovia Romildo Prado Km 13,5 Bairro Tapera grande - Itatiba SP, para apresentar o Alvará da Licença de Funcionamento, mediante notificação 29714/2017 no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data desta publicação, conforme artigo 193 da Lei 3053/98 do código de posturas

Como seu proprietário não foi localizado, publica-se a presente, notificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais

imediatamente das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 28 de Agosto de 2017

Jorge Nicolau
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

AUTO DE INFRAÇÃO 9882/2015

Processo n 2016.0370
Interessada Mario Baptistella
Assunto: Limpeza de terreno

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **Mario Baptistella** proprietário(a) do imóvel localizado a Rua Austria Q -29 L - 17 Jd das Nações para que no prazo de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação, **efetuar com urgência a limpeza do terreno** (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, **conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas**

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se o presente auto de infração em dobro, no valor de R\$ 676,88 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 05 de maio de 2017

JORGE NICOLAU
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO 9883/2015

Processo n 2016.0370
Interessada Mario Baptistella
Assunto: Limpeza de terreno

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **Mario Baptistella** proprietário(a) do imóvel localizado a Rua Austria Q -29 L - 19 Jd das Nações para que no prazo de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação, **efetuar com urgência a limpeza do terreno** (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, **conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas**

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se o presente auto de infração em dobro, no valor de R\$ 676,88 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais



Estiveram reunidos os membros do Conselho de Defesa do Meio Ambiente e técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, conforme lista de presença em anexo, em reunião ordinária realizada nesta data de 10/10/2017 (dez de outubro de dois mil e dezessete), às dezessete horas, na sala de reuniões da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Itatiba, conforme pauta também em anexo. Foram abordados os seguintes assuntos:

1- Visita a Creche Sustentável:

A Presidente e Secretária do Meio Ambiente e Agricultura, Dorothea Monteiro aproveitou a oportunidade para convidar os conselheiros para a visita técnica que

acontecerá na Creche Sustentável, na data de 11 de outubro de 2017.

2- URBPLAN: A Secretária apresentou um novo documento com a ata de reunião que ocorreu entre a Prefeitura de Itatiba, a empresa URBPLAN e representante dos proprietários dos lotes daquele empreendimento. Na reunião foram explanadas diversas pendências e obrigatoriedades por parte da empresa. Ficou definido que seria necessário firmar um novo instrumento, por conta de todos os não atendimentos ao TAC por parte da URBPLAN. Sobre o assunto os conselheiros não se manifestaram.

3. Plano Plurianual - PPA: Apresentação da Mensagem enviada à Câmara Municipal referente Minuta do Projeto de Lei a respeito do Plano Plurianual - PPA, no qual foi apresentado aos conselheiros todas as previsões orçamentárias referentes à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura para os próximos 4 anos. Ressalta-se ainda que o referido PPA ainda não foi aprovado pela Câmara Municipal.

4- Saldo do Fundo Municipal

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda - Eireli (contrato 12/2017)

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Finanças: Adalberto de Lima; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabeth Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Hermínio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jefferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: João Donizete Maioli; Secretário de Planejamento e Desenvolvimento: Jorge Nicolau; Secretária de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretário de Assuntos Institucionais: Luiz Henrique Monte; Secretário de Administração: Osvaldo Luiz de Oliveira; Secretário de Negócios Jurídicos: Rander Augusto Andrade; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba-SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

particulares.
Itatiba, **05 de maio** de 2017

JORGE NICOLAU
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO 9884/2015

Processo n 2016.0370
Interessada **Mario Baptistella**
Assunto: **Limpeza de terreno**

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **Mario Baptistella** proprietário(a) do imóvel localizado a **Rua Austria Q -29 L - 15 Jd das Nações** para que no prazo de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação, **efetuar com urgência a limpeza do terreno** (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se o presente auto de infração em dobro, no valor de R\$ 676,88 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, **05 de maio** de 2017

JORGE NICOLAU
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO 9987/2017

Processo 2016.03703
Interessada **Mario Baptistella**
Assunto: **Limpeza de terreno**

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **Mario Baptistella** proprietário(a) do imóvel localizado a **Rua Austria Q - 29 L - 13 - Jd das Nações** para que no prazo de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação, **efetuar com urgência a limpeza do terreno** (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se o presente auto de infração em dobro, no valor de R\$ 676,88 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, **05 de maio** de 2017

JORGE NICOLAU
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO 9988/2017

Processo 2016.03703
Interessada **Mario Baptistella**
Assunto: **Limpeza de terreno**

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **Mario Baptistella** proprietário(a) do imóvel localizado a **Rua Austria Q - 29 L - 11 - Jd das Nações** para que no prazo de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação, **efetuar com urgência a limpeza do terreno** (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se o presente auto de infração em dobro, no valor de R\$ 676,88 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, **05 de maio** de 2017

JORGE NICOLAU
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO 9884/2015

Processo n 2016.0370
Interessada **Mario Baptistella**
Assunto: **Limpeza de terreno**

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **Fernando Sergio Martins Collazos Pantoja** proprietário(a) do imóvel localizado a **Rus Vicente Squilante L - 05 VI Capeletto** (registro 4760) para que no prazo de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação, **efetuar com urgência a limpeza do terreno** (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas

JORGE NICOLAU
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO 9988/2017

Processo 2016.03703
Interessada **Mario Baptistella**
Assunto: **Limpeza de terreno**

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **Mario Baptistella** proprietário(a) do imóvel localizado a **Rua Austria Q - 29 L - 11 - Jd das Nações** para que no prazo de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação, **efetuar com urgência a limpeza do terreno** (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se o presente auto de infração em dobro, no valor de R\$ 676,88 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, **05 de maio** de 2017

JORGE NICOLAU
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO 9884/2015

Processo n 2016.0370
Interessada **Mario Baptistella**
Assunto: **Limpeza de terreno**

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **Fernando Sergio Martins Collazos Pantoja** proprietário(a) do imóvel localizado a **Rus Vicente Squilante L - 05 VI Capeletto** (registro 4760) para que no prazo de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação, **efetuar com urgência a limpeza do terreno** (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se o presente auto de infração em dobro, no valor de R\$ 676,88 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, **05 de maio** de 2017

JORGE NICOLAU
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO 9884/2015

Processo n 2016.0370
Interessada **Mario Baptistella**
Assunto: **Limpeza de terreno**

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **Fernando Sergio Martins Collazos Pantoja** proprietário(a) do imóvel localizado a **Rus Vicente Squilante L - 05 VI Capeletto** (registro 4760) para que no prazo de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação, **efetuar com urgência a limpeza do terreno** (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se o presente auto de infração em dobro, no valor de R\$ 676,88 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, **05 de maio** de 2017

JORGE NICOLAU
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO

Notificação- Nº 29619/2017
(REC 1198)

Interessada **Fernando Sergio Martins Collazos Pantoja**
Assunto: **Limpeza de terreno**
Rec 674

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **Fernando Sergio Martins Collazos Pantoja** proprietário(a) do imóvel localizado a **Rus Vicente Squilante L - 05 VI Capeletto** (registro 4760) para que no prazo de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação, **efetuar com urgência a limpeza do terreno** (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se o presente auto de infração em dobro, no valor de R\$ 676,88 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, **05 de maio** de 2017

JORGE NICOLAU
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO

Notificação- Nº 29666/2017
(REC1220)

Interessada **João Luiz Pinelli e ou**
Assunto: **Limpeza de terreno**

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **João Luiz Pinelli e ou** proprietário(a) do imóvel localizado a **Rua Carlota Marcolina Gasparini Aparecido Q - 19 L - 26 Res Itatiba Park** (registro 54663) para que no prazo de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação, **efetuar com urgência a limpeza do terreno** (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se o presente auto de infração em dobro, no valor de R\$ 676,88 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, **05 de maio** de 2017

JORGE NICOLAU
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO

Notificação- Nº 29666/2017
(REC1220)

Interessada **João Luiz Pinelli e ou**
Assunto: **Limpeza de terreno**

referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, com a correspondência devolvida via correio, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, **08 de Agosto** de 2017

JORGE NICOLAU
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO

LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 103/2017, Edital Nº 111/2017, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de vagas em clínica de tratamento de dependência química em regime de contenção para adolescentes. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 26 de outubro de 2017, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. Informações: tel.(011)3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

LIMPE O SEU TERRENO

A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: R\$802,66;
- Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: R\$802,67 (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);
- Corte de árvore sem autorização: R\$701,96

Prefeitura de Itatiba GOVERNO PRESENTE

REFIS

Você em dia com Itatiba!

Pague IPTU e outras dívidas atrasadas com a Prefeitura com

100% de desconto nos juros e multas!

Saiba mais! Acesse: itatiba.sp.gov.br/refis
Ou ligue: (11) 3183-0771/ 3183-0775.

Prefeitura de Itatiba
GOVERNO PRESENTE



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LEI

LEI Nº 5.064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira de origem legal nas obras de construção civil, na forma que especifica".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 27ª Sessão Extraordinária, realizada nesta data, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A aprovação de projeto e a expedição de *Habite-se* de obras novas ou reformas de construção civil que utilizem produtos e subprodutos florestais de origem nativa estarão condicionadas à apresentação, pelo interessado, respectivamente, de compromisso e de documento que comprove a procedência legal da madeira.

§1º. O interessado deverá, obrigatoriamente, sob pena de não expedição do Alvará de Execução, declarar o compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa de procedência legal, nos termos dos Anexos I e II da presente Lei.

§2º. A expedição do *Habite-se* pelo Município ficará condicionada à apresentação de documento que comprove a procedência legal da madeira nativa utilizada na obra de construção civil, por meio do Documento de Origem Florestal - DOF, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei considera-se:

- I - produtos e subprodutos florestais de origem nativa:
 - a) madeira em toras;
 - b) toretes
 - c) postes não imunizados;
 - d) escoramentos;
 - e) palanques roliços;
 - f) dormentes;
 - g) estacas e mourões;
 - h) achas e lascas;
 - i) pranchões desdobrados com motosserra;
 - j) bloco ou filé, tora em formato poligonal, obtida a partir da retirada de costaneiras;
 - k) madeira serrada sob qualquer forma, faqueada em lâminas, aglomerada, prensada, compensada, em chapas de fibras, desfolhada, faqueada e contraplacada;
 - l) dormentes e postes na fase de saída da indústria.
- II - procedência legal: produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada, decorrentes de

desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com Documento de Origem Florestal - DOF expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, que comprove a licença de exploração.

III - Documento de Origem Florestal - DOF: instituído pela Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente, representa a licença obrigatória para o controle do transporte e armazenamento de produto e subproduto florestal de origem nativa.

Art. 3º. Aos processos administrativos protocolados até a data de publicação desta lei, e que se encontrem em pleno andamento, aplicar-se-ão as regras até então vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 11 de outubro de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

(Lei nº 5.064/17) fls. 03

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017

(Lei nº 5.064/17) fls. 04

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 1º, §1º, da Lei Municipal nº, de de de, que estabelece no Município de Itatiba procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa, eu,, (qualificação), responsável técnico da obra localizada à Rua, nº Lote, Quadra, Loteamento, Cadastro nº, cidade de Itatiba-SP, DECLARO estar ciente das disposições constantes da Instrução Normativa nº 112, de 21 de agosto de 2006, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, e me comprometo a adquirir produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão

ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, exigindo no ato da compra que as empresas que comercializem madeiras, forneçam o DOF (Documento de Origem Florestal), acompanhado de nota fiscal.

Itatiba, (data)

(assinatura)

(Lei nº 5.064/17) fls. 05

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 1º, §1º, da Lei Municipal nº, de de de, que estabelece no Município de Itatiba procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa, eu,, (qualificação), proprietário do imóvel localizado à Rua, nº Lote, Quadra, Loteamento, Cadastro nº, cidade de Itatiba-SP, DECLARO estar ciente das disposições constantes da Instrução Normativa nº 112, de 21 de agosto de 2006, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, e me comprometo a adquirir, para qualquer

serviço de engenharia a ser realizado no referido imóvel, produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, exigindo no ato da compra que as empresas que comercializem madeiras, forneçam o DOF (Documento de Origem Florestal), acompanhado de nota fiscal.

Itatiba, (data)

(assinatura)

CURSOS PROFISSIONALIZANTES GRATUITOS



CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL 'DOMINGOS FRANCISCON'

INSCRIÇÕES ABERTAS

Pedreiro Assentador

Turma (tarde) - Segunda a quinta, das 13h às 17h
Carga Horária: 160 horas
Idade Mínima: 18 anos
Escolaridade Mínima: 5º ano Ensino Fundamental

Pintor Imobiliário

Turma (tarde) - Segunda a quinta, das 13h às 17h
Carga Horária: 160 horas
Idade Mínima: 18 anos
Escolaridade Mínima: 5º ano Ensino Fundamental

Assistente de Recursos Humanos

Turma (manhã) - Segunda a quinta, das 7h30 às 11h30
Carga Horária: 160 horas
Idade Mínima: 16 anos
Escolaridade Mínima: 5º ano Ensino Fundamental

Centro de Formação Profissional

'Domingos Franciscon'
Av. Marechal Deodoro, 434 (antigo prédio da Guarda Municipal)

De segunda a sexta, das 8h às 11h e das 13h às 16h

Contato: 4524-8479

Documentação necessária:
(Levar originais para autenticação)

- 1 Cópia do RG;
- 1 Cópia do CPF;
- 1 Cópia do comprovante de endereço;
- 1 pacote de fralda

